



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 03 de novembro de 2025.

Lei 829/2025

Santa Terezinha – PB, 03 de novembro de 2025.

Reconhece a “Pega de Boi no Mato” como esporte no Município de Santa Terezinha e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTES MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Santa Terezinha, a “Pega de Boi no Mato” como modalidade esportiva de caráter cultural, tradicional e histórico, integrante do patrimônio imaterial local.

Art. 2º Os praticantes da “Pega de Boi no Mato” ficam reconhecidos como **“Atletas da Sela”**, denominação consagrada entre os próprios vaqueiros e legitimamente incorporada à cultura sertaneja.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, incentivar e promover ações, eventos e competições relacionadas à prática da “Pega de Boi no Mato”, observadas as normas de proteção ambiental, de segurança e de bem-estar animal.

Art. 4º Esta Lei tem por finalidade valorizar e preservar uma manifestação cultural enraizada nas origens do povo nordestino, reconhecendo o vaqueiro como símbolo da resistência, da bravura e do espírito de comunidade sertaneja.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL